

UMA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA SOBRE O BULLYING NO CONTEXTO ESCOLAR NO BRASIL DESTACANDO O BULLYING CONTRA CRIANÇAS ESPECIAIS

Priscila Jaciara de Moraes¹

Sandra Regina Rocha Mariscal Vargas²

RESUMO

As ações de prevenção e contenção ao bullying escolar não podem ser pontuais, elas devem ter forte embasamento na literatura, gerando projetos antibullying contínuos, onde os atores envolvidos recebem formação e orientação específica. A legislação brasileira prevê uma política antibullying, mas essa política não vem sendo amplamente implementada. Dentro do ambiente escolar, por exemplo, o bullying não recebe a devida atenção devido a uma fraca ou nula formação inicial docente nesse tema, além disso os docentes ficam sobrecarregados com outras atividades da rotina escolar e não têm tempo disponível para elaborar projetos de enfrentamento ao bullying necessitando de apoio nesta área. Esta é uma pesquisa bibliográfica sobre o bullying no contexto escolar no Brasil destacando o bullying contra Crianças Especiais. O objetivo é trazer o tema para a mesa levantando os artigos que abordam esse assunto do bullying no contexto escolar, principalmente com alunos com deficiência. A revisão da literatura foi desenvolvida no período de julho a agosto de 2024, utilizando o portal da Capes. Encontramos por meio do seguinte filtro: “O bullying no contexto escolar” um total de 31 artigos, publicados no ano de 2023 até 2024, com produção nacional, na área de ciências humanas.

Palavras-Chaves: bullying, violência escolar, inclusão, bullying contra Crianças Especiais.

1. INTRODUÇÃO

A prática do bullying nas escolas públicas ocasiona sérios problemas aos alunos, professores, gestores e comunidade escolar, precisamos conduzir as intervenções de combate de forma eficaz, a fim de tornar o ambiente propício ao relacionamento saudável.

Nosso objetivo geral neste estudo é refletir como se desencadeia a prática do bullying na escola e/ou sala de aula. Como objetivo específico buscamos identificar e analisar as leis sobre o combate ao bullying e conhecer o contexto histórico dos alunos envolvidos nessa prática do bullying.

A justificativa em aprofundar os estudos nessa temática é por presenciar enquanto professora da educação básica, um aumento nos índices de conflitos no cotidiano escolar

¹ Discente do curso de especialização em Atendimento Educacional Especializado, oferecido pela UFRSA.

² Docente no Departamento de Computação/ CCEN da IES UFRSA.

envolvendo o bullying. Pode-se observar que é uma necessidade, a realização de práticas concretas no cotidiano escolar, de forma a converter o ambiente, em um espaço harmonioso e propício à aprendizagem dos conhecimentos.

A relevância dessa pesquisa, é a contribuição para a sociedade no geral, como forma de prevenir o infortúnio relacionado ao bullying em espaços públicos e privados, posto que as relações sociais acontecem em diferentes lugares, bem como as provocações e ações violentas.

O artigo está organizado da seguinte forma: conceituando o bullying, metodologia, legislação antibullying: caminhos para a proteção e prevenção e bullying e inclusão: desafios para crianças com necessidades especiais.

Utilizamos como referencial teórico GONSALVES (2001) que aborda a metodologia da pesquisa, FRICK (2016) que trata da ação de combate ao bullying, CAETANO (2017) fala sobre o cyberbullying ainda relacionamos os teóricos com a legislação brasileira sobre a temática.

2. CONCEITUANDO O BULLYING

No panorama moderno, o significado do termo bullying tem passando por modificações e despertado a atenção de professores, da família, de psicólogos, dentre outros. Salientamos que é um problema social, que interfere na vida/rotina de crianças, adolescentes e adultos, ocasionando problemas emocionais, físicos e sociais, tais como: lesões e hematomas no corpo, depressão, falta de apetite, ansiedade, medo, fobias, baixa autoestima, pensamentos negativos, baixa produtividade, dificuldades de concentração, de socialização, dentre outros.

Desse modo apresentamos o conceito de bullying, segundo Souza & Almeida que diz: “A palavra bullying deriva do inglês bully, que apresenta duas definições; como substantivo o termo bully significa agressor e como verbo significa intimidar, e o seu derivado bullying definido como comportamento agressivo” (Souza & Almeida, 2011, p.4). Em outros lugares do mundo, os termos e conceituação de bullying são outros.

Conforme a Lei Nº 13.185/2015, considera-se intimidação sistemática (Bullying):

todo ato de violência física ou psicológica, intencional, e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Geralmente, encontramos diferentes personagens na prática do bullying, tais como: o agressor, vítima, testemunha, bytander ativo, cúmplice, educadores, equipe escolar, pais e responsáveis e comunidade.

É evidente que o fenômeno do bullying pode ocasionar diferentes problemas no ambiente escolar de curto, médio e longo prazo. Alguns dos principais tipos de bullying: verbal, físico, relacional ou social, cyberbullying, sexual, por exclusão, preconceito ou discriminação.

Toma-se conhecimento que, tal prática de intimidação também acontece com alunos com deficiência. Diante dos conceitos analisados acima, certamente com as crianças.

O bullying é uma forma perversa de relação interpessoal que ocorre no seio de um grupo entendido em seu sentido amplo, por meio de agressões intencionais e com certa frequência contra um alvo que se encontra numa situação de desvantagem física ou psicológica, a vítima de bullying se coloca numa situação de desvantagem ou de fragilidade, mesmo que inconscientemente. A maior incidência de bullying é durante a adolescência, fase em que o status perante os pares é de grande importância (Barrio et al., 2017).

O cyberbullying (Caetano et al., 2017) é uma modalidade de bullying que utiliza a tecnologia com veículo da agressão, onde o anonimato e a massiva distribuição da informação possibilitam as agressões chegarem a um número incalculável de espectadores, sendo que o autor das agressões pode ainda permanecer por muito tempo no anonimato, e uma simples agressão pode tornar-se persistente, pois ela pode ser salva e/ou compartilhada ampliando sua abrangência e danos; o bullying homofóbico (Blais; Gervais; Ghtbert, 2014) se baseia em insultos relacionados aos trejeitos associados com a orientação sexual da vítima; o bullying físico é composto por atos agressivos como empurrar, amarrar ou prender a vítima, dar pontapés, cuspir, roubar dinheiro ou estragar objetos pessoais; o bullying verbal é composto de injúrias, gritos, humilhações verbais e críticas; o bullying social é composto por invenção de mentiras, boatos/rumores, comentários negativos e exclusão da vítima em trabalhos de grupo/atividades; o bullying racista é composto por agressões que têm caráter racista e/ou xenóforo; o bullying sexual ocorre quando o conteúdo das agressões é sexual, realizado com gestos, insinuações, toques ou palavras; e temos também o bullying contra pessoas com necessidades educacionais especiais.

A causa do bullying é o fracasso da celebração da diferença e da busca do compartilhado. O bullying representa o triunfo do poder e dos privilégios, da homogeneidade, da territorialidade e o medo que os outros, diferentes, representam (Del Barrio; Van Der Meulen, 2016). Uma situação de bullying envolve a ação de diferentes papéis e os envolvidos

estão em busca de um reconhecimento alheio quanto ao seu próprio valor, como o papel da vítima, o agressor, o ajudante do agressor, o reforçador do agressor, o espectador passivo e os defensores da vítima (Salmivalli, 1999).

Aos agressores falta sensibilidade moral. As consequências para as vítimas do bullying são o medo de ser vítima de novos ataques, redução da autoestima, problemas de ansiedade, depressão, solidão, sentimento de impotência e insegurança, baixa ou nula confiança social, estresse pós traumático, desenvolvimento de fobias como o pânico da escola, prejuízos no rendimento escolar, sendo que no pior caso o bullying pode levar uma vítima ao suicídio. Os espectadores também sofrem com o medo de se tornarem o próximo alvo e podem desenvolver um sentimento de impotência, ansiedade ou culpa.

Os projetos nacionais realizados ainda estão longe do ideal proposto pelos pesquisadores em bullying, apesar de apresentarem determinados avanços, como a atenção das respectivas secretarias de educação aos problemas de violência nas escolas. Como dificuldades para a implantação de ações mais completas e efetivas, as escolas apontam a falta de tempo para planejamento, execução e avaliação das ações, a necessidade de formação inicial e continuada para o tema do bullying e para outras formas de violência, a escassez de professores efetivos, o que prejudica a continuidade das ações. Com relação ao teor das ações de prevenção e contenção ao bullying, elas estão longe do indicado pela literatura e ainda predominam as medidas punitivas para os autores de bullying. É importante o desenvolvimento de um trabalho conjunto com instituições externas, que podem contribuir de diferentes formas para o trabalho a ser desenvolvido nas escolas (Frick, 2016).

As ações de prevenção e contenção ao bullying não podem ser pontuais, elas exigem embasamento na literatura científica, para compreendê-las e desenvolvê-las. A prevenção e a contenção ao bullying precisam ser trabalhadas dentro de projetos antibullying intencionais e contínuos, inseridos nas ações de melhoria da convivência escolar e, para isso, os profissionais da educação necessitam receber formação específica, principalmente sobre educação em valores. Nesse sentido, as políticas públicas educacionais brasileiras precisam apostar na formação inicial e continuada dos agentes educacionais (Frick, 2016).

3. METODOLOGIA

O estudo foi realizado com base na pesquisa bibliográfica. A revisão da literatura foi desenvolvida no período de oito de Julho de dois mil e vinte quatro à quatro de agosto do mesmo ano, utilizando o portal da Capes. Encontramos por meio do seguinte filtro: “O bullying no

contexto escolar” um total de 31 artigos, criados no ano de 2023 até 2024, com produção nacional, na área de ciências humanas.

Destes, foi encontrado o trabalho “Pensando um espaço livre de bullying: conscientizando na escola e na internet” e “Noções de bullying escolar e sua aproximação com preconceito: uma revisão integrativa da literatura científica”. Ambos envolvem a área da educação, com características, definições e possíveis estratégias de prevenção contra o bullying.

A autora a seguir, apresenta os instrumentos utilizando na realização da pesquisa bibliográfica:

A pesquisa bibliográfica é caracterizada pela utilização de fontes secundárias, ou seja, pela identificação e análise dos dados escritos em livros, artigos de revistas, dentre outros. Sua finalidade é colocar o investigador em contato com o que já se produziu a respeito do seu tema de pesquisa (Gonsalves, 2001, p. 35).

Dessa forma, entendemos que a pesquisa bibliográfica dialoga com diferentes autores, para a compreensão do conhecimento, bem como a atualização na perspectiva contemporânea sobre os conceitos e temas abordados. Convém lembrar, que faz-se necessário um estudo minucioso, análise de diferentes obras e domínio da temática.

4. LEGISLAÇÃO ANTIBULLYING: CAMINHOS PARA A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO

Uma das formas de combater o problema social que constantemente presenciamos nas escolas públicas e privadas foi justamente a criação da legislação Nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Trata-se de programa de combate à intimidação sistemática, conhecida popularmente como “bullyin”.

Essa lei é de extrema importância por nortear a comunidade escolar, definindo o conceito do termo, estabelecendo medidas preventivas a serem elaboradas e executadas por diferentes espaços e profissionais.

O documento está organizado em oito artigos, destacamos o artigo 4º, que ressalta os objetivos do projeto. Segundo, a Lei Nº 13.185:

- I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (**bullying**) em toda a sociedade;
- II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
- IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
- V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;

VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;

VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;

VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;

IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (**bullying**), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Diante do exposto, as instituições escolares, assim como o poder público nas esferas federais, estaduais e municipais, são responsáveis por realizar ações preventivas, de levantamento inicial do problema, e resolver as condutas intimidadoras.

Outro ponto que refletimos é a capacitação dos docentes e equipe pedagógica, o quanto é necessária para lidar com as questões de convivência e conflito nos espaços escolares. Muitas das vezes é difícil identificar quando o aluno está sofrendo bullying, por conta das ameaças, da timidez, da vergonha das próprias limitações. Para tanto, sabemos que quando há uma preparação, um estudo e investigação com foco na resolução do problema, com certeza apareceram alternativas bem sucedidas.

Dialogamos com a Lei 14.811, de 2024, que destaca medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais. Essa lei consta de um total de dez artigos, que por meio do decreto Lei Nº 2.848, passar a ser acrescido do seguinte art 146-A:

“Intimidação sistemática (bullying)

Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:

Pena - multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Intimidação sistemática virtual (cyberbullying)

Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos **on-line** ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Segundo a Lei, podemos constatar que há uma forma punitiva para os praticantes das ofensas indevidas pessoalmente ou por meio do mundo virtual, que pode ser a pena de multa ou a reclusão da pessoa. Essa questão passa a ser uma pequena evolução para amenizar ou até

mesmo reprimir e conter tais ações criminosas que constantemente são praticadas nos espaços educacionais.

Convém lembrar, que apenas a criação da Lei não resulta no desaparecimento do Bullying, mas garante avanços significativos para resguardar crianças e adolescentes, estabelecendo ações concretas de combate ao Bullying. Essa Política Nacional precisa estar em sintonia com as várias esferas do poder público: federal estadual e municipal.

Conforme pesquisa realizada no site da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, utilizando o descritor “bullying”, no espaço destinado para busca. Não localizamos nenhum projeto de lei antibullying, apenas “notícias” de uma comissão de defesa do consumidor aprovando projeto para combate ao Cyberbullying. Essa coleta foi realizada no mês de agosto de 2024, eventualmente se nova pesquisa for realizada, novos projetos e talvez lei será encontrado.

Ao abordar as leis, estamos preocupados em ações de combate e prevenção ao “bullying”, todas elas precisam ser bem planejadas de acordo com o contexto da comunidade escolar e dos estudantes, tendo como envolvidos a participação da família, profissionais da saúde e o poder público como esferas responsáveis e colaborativas para combater e promover mudanças de atitudes. De acordo com Frick, (2016, p. 101) “precisamos ir além de medidas punitivas e implantar ações que permitam a mudança do comportamento desrespeitoso e que contribuam para tornar as relações interpessoais, entre todos os membros da comunidade educativa, mais solidárias, cooperativas, justas e respeitadas”.

Em virtude dos fatos, consideramos que as escolas realizam um trabalho informativo, de conscientização sobre o bullying, para que os alunos compreendam a diferença entre brincadeira e violência, faltando muito ações práticas justamente por pouca formação e o envolvimento de outros profissionais para dar um suporte aos professores. O trabalho da escola envolve justamente os projetos didáticos, palestras, seminários, diálogos com alunos e familiares.

As legislações aqui estudadas precisam ser de fato executadas pelas unidades escolares, como algo sistemático, mas os profissionais das instituições ainda não estão preparados formativamente para combater de modo prático o problema do bullying.

5. BULLYING E INCLUSÃO: DESAFIOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

No contexto atual a inclusão tem sido muito debatida, já que demanda da comunidade escolar respeito, colaboração e a garantia de aprendizagem plena ao longo de toda a vida escolar. Estamos numa sociedade completamente diversificada, que agrega várias culturas, modo de viver e de ser de povos distintos. Nos espaços escolares estar aberto a viver com as diferenças é fundamental para uma convivência harmoniosa. Conforme Rocha (2020, p. 84) “Educar na diversidade é ensinar e aprender junto, independente de nossas diferenças físicas, sociais e culturais, para que assim tenhamos um ambiente que favoreça não somente a aprendizagem, mas o respeito ao próximo e o convívio sadio entre os estudantes, desenvolvendo assim uma educação inclusiva no ambiente escolar”.

No entanto, ainda encontramos muitos desafios para as crianças com necessidades especiais, como a exclusão nos espaços escolares, nas atividades desenvolvidas, na interação com os outros, o próprio atendimento é segregado, por inúmeros motivos como: (a falta de recursos, falta de profissionais específicos a necessidade do aluno). Não há dúvidas de que muitos alunos, professores e comunidade escolar ainda tem olhares e sentimentos de piedade, rejeição e muitas das vezes a prática do bullying fica camuflada com ato de violência física, verbal, psicológica.

Entendemos que há toda uma trajetória de luta e de vergonha por parte de alguns pais, das instituições escolares e das próprias legislação. A construção de uma educação inclusiva é uma articulação de vários segmentos com o intuito de transformar a realidade. Os professores não são os únicos responsáveis pela inclusão e combate ao bullying, apesar de ser um dos principais participantes envolvidos quando busca desenvolver aulas numa perspectiva inclusiva, realiza intervenções por meio de projeto, busca formações continuadas e emprega no cotidiano estratégias e instrumentos com a finalidade de desenvolver a aprendizagem. A autora corrobora:

Prevenção ao *bullying* deve fazer parte da agenda contínua de trabalho da escola. Além de ser incluída no Projeto Político Pedagógico, destacamos a relevância de se instituir espaços e tempos formais para esse trabalho, seja com os alunos, para estudo entre professores ou com as famílias, seja por outros canais de comunicação com diferentes membros da comunidade educativa. (Frick, 2016, p. 57).

A escola precisa no seu cotidiano oportunizar espaços para o esclarecimento das diferenças, porque são através delas que aprendemos sobre o respeito, sobre o espaço dos outros, o autocontrole e a cooperação. Contamos hoje com professores do atendimento educacional especializado que pode pensar junto ao professor de sala regular e com os coordenadores da escola estratégias de evitar bullying com os alunos com deficiência. Temos

psicopedagoga que pode articular o elo escola e família e refutar muitas crenças e suposições na educação escolar dessas crianças.

A superação das barreiras do bullying é possível com base na formação continuada dos profissionais da educação, mostrando estratégias de enfrentamento, diagnóstico e prevenção. Uma escola inclusiva é aceitar as peculiaridades de cada integrante, respeitando os sujeitos e convivendo de forma harmoniosa. A promoção de um ambiente seguro dar-se-a pela ação de múltiplas mãos colaborativa, tornando os valores éticos e de cidadania ativos no cotidiano escolar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conseguimos ao final desse artigo, compreender que o bullying é uma ação desenvolvidas por inúmeros motivos desde o poder de sobressair sobre o mais fraco, até mesmo a obter de vantagens desvalorizando o outro e a reprodução de uma cultura de violência sofrida pelo praticante. Nas escolas muitas das vezes surge de forma silenciosa e disfarçada, tornando difícil a identificação dos envolvidos.

O objetivo específico traçado no início da pesquisa foi alcançado, identificamos que a legislação brasileira aborda formas de combate ao bullying, bem como a informação e conscientização. Muitas escolas anualmente desenvolvem projetos envolvendo a cultura da paz, justamente sensibilizando os alunos a evitar ações de violência e intimidação entre alunos.

Dessa forma, concluímos que o contexto histórico dos alunos praticantes do bullying está ligada a distorção de valores e atitudes de desrespeito ao próximo, bem como o contexto o qual convive o sujeito.

Para tanto, o combate ao bullying reque continuamente ações centralizadas na prevenção, construindo desta maneira um espaço escolar harmonioso, com vista na formação integral do sujeito baseada nos valores éticos e afetivos. Assim, uma escola inclusiva, parte de um planejamento e elaboração de projetos educativos integradores, em que todos os alunos e membros escolares interaja entre si, promovendo um ambiente propicio a amizade, a partilha e a troca de experiência.

REFERÊNCIAS

BARRIO, C. et al. Del maltrato y otros conceptos relacionados con la agresión. <http://www.redined.mec.es/oai/indexg.php?registro=014200330261>, 2017.

CAETANO, A. P. et al. CYBERBULLYING: MOTIVOS DA AGRESSÃO NA PERSPETIVA DE JOVENS PORTUGUESES. Educação & Sociedade, p. 00, 2017.

BLAIS, M.; GERVAIS, J.; GHTBERT, M. Internalized homophobia as a partial mediator between homophobic bullying and self-esteem among youths of sexual minorities in Quebec (Canada). *Ci&textordfemeninencia & Sa&ode Coletiva*, v. 19, p. 727735, 2014. CAETANO, A. P. et al.

DEL BARRIO, C.; VAN DER MEULEN, K. Maltrato por abuso de poder entre iguales en el alumnado con discapacidad. *Pensamiento Psicol&3gico*, v. 14, p. 103118, 2016.

SALMIVALLI, C. Participant role approach to school bullying: Implications for intervention. *Journal of adolescence*, v. 22, p. 4539, 1999.

FRICK, LORIANE TROMBINI. **Estratégias de prevenção e contenção do bullying nas escolas**: as propostas governamentais e de pesquisa no Brasil e na Espanha. Tese de Doutorado São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 2016.

ROCHA, Thermisia Luiza. Combate ao bullying na escola contra pessoas com deficiência. *Cadernos da Fucamp*, v.19, n.38, p. 80-95. 2020.

GONSALVES, E. P. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**. Campinas: Alínea, 2001.

Souza CP, Almeida LCP. *Bullying* em ambiente escolar. Enciclopédia Biosfera [Internet]. 2011 [acesso 2024 Julgo 2024]. Disponível em: <http://www.conhecer.org.br/enciclop/conbras1/bullying.pdf>

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de Janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114811.htm Acesso em: 04/08/2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Comissão de Defesa do Consumidor aprova projeto para combate ao cyberbullying**. 14 mar. 2024. Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/buscar/noticia/Comiss%C3%A3o%20de%20Defesa%20do%20Consumidor%20aprova%20projeto%20para%20combate%20ao%20cyberbullying>. Acesso em: 04 de agos. 2024.